

**PROJETO DE LEI Nº031/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR PRAZO DETERMINADO, ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **01 (um) Assistente Social** com carga horária de 40 (quarenta) para exercer atividades ligadas a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As contratações por tempo determinado, previstas no artigo 1º desta lei, perdurarão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes às férias e décimo terceiro, proporcionais.

**Art. 4º** As demais cláusulas da contratação serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** A remuneração para do profissional Assistente Social obedecerá às normas do plano de carreira do respectivo cargo e exercerá atribuições previstas no plano de carreira e será antecedida de processo simplificado de seleção, mediante avaliação do currículo.

**Art. 6º** As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,  
Prefeito Municipal.**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **01 (um) Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo 20 (vinte) horas a serem exercidas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e 20 (vinte) horas semanais a CRECHE – EMEI CRESCENDO COM VOCÊ.

A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

Com a retomada das aulas presenciais é na escola onde aparecem com mais intensidade os problemas decorrentes do Covid-19, tanto no aspecto **econômico** em decorrência de muitas empresas terem cessado suas atividades e grau de desemprego, tanto no aspecto **psicológico** onde muitos alunos abandonam a escola ou necessitam de motivação para exercerem suas atividades, bem como no aspecto **social** visto as relações terem se tornado mais agressivas para não dizer violentas.

Enfim o Covid-19 causou mudança na rotina das famílias, nas relações sociais e trouxe presente problemas novas e desafiadores necessitando restabelecer as relações entre Escola, Família e Comunidade.

No entanto, para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro. Nesse sentido, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, e estando esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta outra alternativa senão a contratação temporária e emergencial.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar os contratos emergenciais acima especificados, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**